



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 122/2014

Processo Administrativo nº 08.510/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **LUIZI DE LARA CARVALHO DELGADO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MONITORIA DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE COZINHA (CRIADORES SOLIDÁRIOS)

Valor (R\$) 7.980,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 42

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 19.683.026-6, e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUIZI DE LARA CARVALHO DELGADO**, portadora do CPF nº 390.357.968-88, residente em Botucatu-SP, na Rua Luiz Tomazini, nº 505, Vila São Luiz, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo nº 08.510/14, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de monitoramento junto as oficinas Criadores Solidários com instrução de direitos sociais, cidadania e vivencia familiar com as participantes de acordo com a proposta orçamentária anexa ao processo administrativo que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da assinatura do presente contrato, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 42 – NOTA RESERVA Nº 2452.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de _____ **25 MAR 2014** _____ de 2014.



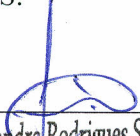
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal



LUIZI DE LARA CARVALHO DELGADO
Contratado

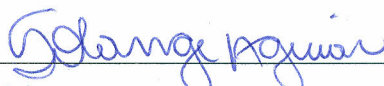
TESTEMUNHAS:

1ª _____



Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

2ª _____



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6